



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - UFAPE 2025

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, por meio do Departamento de Planejamento, Captação e Gerenciamento de Recursos, juntamente com o Departamento de Arte, Cultura e Assuntos Comunitários, torna público e convida a comunidade acadêmica para participar do Programa Institucional de Atividades de Arte e Cultura em Fluxo Contínuo através do Edital nº 06/2024, onde poderão ser submetidas propostas de atividades artístico-culturais em conformidade com a resolução nº 13 de 2023, de 19/12/2023 do CONSEPE/UFAPE, que estabelece a Política de Arte e Cultura da UFAPE.

1. OBJETIVOS

1.1. Institucionalizar Atividades de Arte e Cultura sem ônus para a UFAPE, que expressem o compromisso social e político, e estejam em consonância com as áreas temáticas estabelecidas na [Resolução nº 13](#) a respeito da Política de Arte e Cultura da UFAPE (memória, patrimônios históricos, artísticos e culturais; inclusão de pessoas com deficiência; economia criativa; sustentabilidade ambiental; manifestações artísticas e culturais dos povos e os saberes tradicionais; inovação, tecnologia e acessibilidade; diversidades e direitos humanos; grupos sócio-acêntricos), bem como:

I. as diretrizes do Art. 17 da referida Política: i – estímulo ao protagonismo discente; ii – priorização do diálogo com o ensino, a pesquisa e a extensão; iii - exercício da cidadania e da criticidade; iv – promoção do diálogo em consonância com sujeitos, respeitando a diversidade humana; v – reconhecimento da cultura como parte inerente à formação acadêmica e humana; vi – reconhecimento dos saberes e práticas culturais; vii – respeito aos direitos humanos; viii – valorização dos patrimônios históricos, artísticos e culturais materiais e imateriais da região do Agreste de Pernambuco e da memória institucional da UFAPE;

II. Com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU ([Saiba mais sobre os 17 ODS](#)), bem como os propostos em colaboração pela UNB e UNESP,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 06/2024 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2025

ODS 18 - Igualdade Racial; 19 - Arte, Cultura e Comunicação e 20 - Direito dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais, sugeridas pelo Brasil no “Guia Agenda 2030: integrando ODS, Educação e Sociedade” (<https://www.guiaagenda2030.org/>).

1.2. Promover dentro da vivência acadêmica um ambiente que favoreça o estabelecimento da Arte em suas mais diversas linguagens como forma de Cultura.

1.3. Estimular, no âmbito da UFAPE, o protagonismo discente no desenvolvimento de atividades de Arte e Cultura priorizando o diálogo com a Extensão, Ensino e Pesquisa e promovendo a formação cidadã, ética, social e técnico-científica.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. De acordo com o Art. 7º da Política de Arte e Cultura da UFAPE, poderão apresentar proposta de atividade a este edital:

I – docente ativo/a do quadro permanente da UFAPE;

II – docente substituto/a, com tempo hábil para submissão e aprovação do relatório final, antes do término de seu vínculo contratual com a UFAPE;

III – técnico(a) administrativo(a) com formação de nível superior do quadro permanente da UFAPE;

IV – professor/a ou pesquisador/a visitante, pós-doutorando/a, com tempo hábil para a submissão e aprovação do relatório final, antes do término de seu vínculo institucional com a UFAPE;

V – professor/a afiliado/a e sênior exercerão atividades de Arte e Cultura, nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão em caráter voluntário, sem remuneração e sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.2. Não há restrição quanto ao número de Atividades de Arte e Cultura que um/a coordenador/a poderá submeter a este Edital e/ou participar como membro da equipe executora, desde que não caracterize duplicidade da atividade e seja compatível com sua jornada laboral e demais compromissos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 06/2024 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2025

2.3. Em caso de captação de recursos externos pela equipe executora da atividade, o/a coordenador/a deverá buscar as devidas orientações sobre gestão e uso do recurso e prestação de contas junto à Diretoria de Relações Interinstitucionais (DRINT) da UFAPE. Para celebração de parceria(s) deverá ser observado o cumprimento integral das Leis nº 8.958/94, 10.973/04 e Decretos nº 7.423/10 e 8.241/14, no que forem aplicáveis (Acesse <http://ufape.edu.br/parcerias-interinstitucionais> para mais informações).

2.3.1. O/A coordenador/a desta atividade deverá informar na proposta que haverá captação de recursos.

2.3.2. A captação, a gestão e a prestação de contas dos recursos externos utilizados nesta atividade não são de responsabilidade da PREC.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Poderão ser submetidas propostas que se enquadrem em uma ou mais das **modalidades** de Atividade Artística e Cultural, desde que estejam de acordo com a [Política de Arte e Cultura da UFAPE](#) e que atendam às exigências deste Edital, conforme especificado abaixo:

- **Artes Cênicas:** propostas de peças de teatro, circense (circo), performance etc;
- **Artes Corporais:** propostas coreográficas, de vídeo-danças etc;
- **Artes Visuais:** propostas em gravura, desenho, escultura, pintura, fotografia, artes gráficas, grafite, produções multimídias, ilustrações etc;
- **Audiovisual/Cinema:** produções fílmicas de curta-metragem, documentários, animação etc;
- **Música:** propostas de composição e/ou interpretação de obras de música erudita, popular, instrumental, vocal, acústica e eletrônica etc;
- **Artes Integradas:** projetos de caráter experimental, cujas propostas envolvam o diálogo entre diferentes linguagens, estéticas e proposições, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta, contemplando diferentes formatos/meios de produção;
- **Literatura:** propostas de Feiras ou Mostras literárias; Recitais; Palestras; Oficinas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 06/2024 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2025

3.2. As propostas deverão ser elaboradas conforme o Modelo Específico do Fluxo Contínuo em Arte e Cultura, disponível na [página de editais da PREC](#) da UFAPE.

4. INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Para participar do presente edital, a proposta de Atividade de Arte e Cultura deverá ser institucionalizada, ou seja, contar com parecer favorável da Comissão de Extensão e Cultura e decisão de aprovação emitida pela Câmara de Extensão e Cultura do CONSEPE.

4.2. As etapas para institucionalização da atividade de Arte e Cultura são:

4.2.1. Abertura de processo SIPAC: Para abertura de processo e obtenção do parecer da Comissão da Extensão e Cultura, o proponente deverá, por meio de seu e-mail institucional, solicitar a abertura de processo administrativo, junto ao Setor de Protocolo (processo@ufape.edu.br), **com cópia para a Comissão de Extensão e Cultura** no endereço de e-mail “comissao.extensao@ufape.edu.br”, com os seguintes documentos em anexo:

a) Ofício em formato PDF ([Modelo de Ofício da UFAPE](#)), destinado à Comissão de Extensão e Cultura da UFAPE;

b) Proposta em formato PDF, segundo Modelo Específico para a modalidade de Arte e Cultura.

4.2.2. Avaliação por parte da Comissão de Extensão e Cultura: A referida Comissão, ao ser incluída como destinatária no e-mail de abertura do processo, realizará a avaliação da proposta quanto à conformidade com a Política de Arte e Cultura da UFAPE, a modalidade de atividade de arte e cultura e com o presente edital, podendo solicitar ao proponente adequações quando necessário.

4.2.3. Avaliação por parte da Câmara de Extensão e Cultura: Após a obtenção de parecer favorável da Comissão de Extensão e Cultura, a proposta seguirá automaticamente para a Câmara de Extensão e Cultura onde, não havendo ajustes adicionais a serem solicitados, receberá a decisão final de aprovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 06/2024 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2025

4.3. A abertura do processo para institucionalização é de responsabilidade do seu coordenador.

4.4. A proposta de atividade de Arte e Cultura deverá ser enviada à Comissão de Extensão e Cultura com pelo menos 30 dias de antecedência ao início da atividade.

5. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

5.1. Após a institucionalização da atividade de Arte e Cultura, o/a coordenador/a deverá preencher o [formulário eletrônico](#), e anexar arquivo PDF do processo SIPAC, na íntegra, contendo os seguintes documentos:

- a) Proposta de Atividade de Arte e Cultura;
- b) Parecer da Comissão de Extensão e Cultura;
- c) Decisão de aprovação emitida pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE.

5.2. A Atividade de Arte e Cultura devidamente enviada via formulário será conferida pela PREC e, estando todos os documentos em conformidade com item 5.1, a proposta será considerada “em execução” e o/a coordenador/a receberá um e-mail de confirmação.

5.3. As propostas de atividades de Arte e Cultura submetidas ao Edital PIBAC no ano corrente, porém não contempladas com bolsa, já estão institucionalizadas, portanto, poderão ser submetidas a este edital enviando a documentação do SIPAC pelo formulário de submissão. Para tal, o/a coordenador/a deverá baixar cópia na íntegra em PDF do processo SIPAC, contendo os documentos abaixo e anexar no [formulário eletrônico](#) do edital de Fluxo Contínuo:

- a) Atividade de Arte e Cultura - PIBAC;
- b) Parecer da Comissão de Extensão e Cultura;
- c) Decisão de aprovação emitida pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE; e
- d) Ofício comunicando a intenção de executar a proposta PIBAC sem bolsa pelo edital em Fluxo Contínuo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 06/2024 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2025

5.4. Os/As coordenadores/as que desejarem participar deste edital poderão enviar suas propostas para Comissão de Extensão e Cultura até a data limite de 30 de novembro de 2025, visando atender ao item 4.4.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A

6.1. Notificar via ofício à Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos da PREC (coorplan.prec@ufape.edu.br), sobre substituição na coordenação da Atividade de Arte e Cultura.

6.2. Orientar e garantir o protagonismo dos/das discentes na elaboração e execução da Atividade de Extensão, bem como na elaboração e apresentação dos resultados e de produtos de arte e cultura, preferencialmente no CONEX/UFAPE.

6.3. Viabilizar o acesso e a ampla participação dos/das discentes na equipe de execução.

6.4. Enviar o Relatório Final em até seis (06) meses do término da Atividade de Arte e Cultura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO/A DISCENTE DA UFAPE

7.1. O/A discente participante da equipe de execução da Atividade deverá estar regularmente matriculado/a em um curso de graduação da UFAPE durante a atividade.

7.2. Caso se desligue da Atividade de Arte e Cultura antes de seu término, o/a discente deverá entregar ao/à coordenador/a o relatório parcial de suas atividades.

7.3. O/A discente deverá, alinhado com o/a coordenador/a, buscar seu protagonismo na elaboração e execução da Atividade de Arte e Cultura, bem como na elaboração do Relatório Final, apresentação dos resultados e/ou de outros produtos de arte e cultura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 06/2024 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2025

8. DO RELATÓRIO FINAL DA ATIVIDADE DE ARTE E CULTURA

8.1. O Relatório Final da Atividade de Arte e Cultura desenvolvida no âmbito deste edital deverá ser elaborado seguindo modelo específico disponibilizado na [página da PREC](#). O envio do Relatório Final será feito por meio de [formulário eletrônico](#), não havendo a necessidade de abrir novo processo SIPAC.

8.2. Ao formulário eletrônico deverão também ser anexados os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento para Comissão de Extensão e Cultura da UFAPE ([Modelo de Ofício da UFAPE](#));
- b) Relatório Final, contendo lista completa dos colaboradores e participantes externos (caso houver) a serem certificados;
- c) Cópia da Atividade de Arte e Cultura em sua versão aprovada pela Câmara de Extensão e Cultura.

8.3. O Relatório Final da atividade deverá ser enviado em até seis (06) meses do término da Atividade de Arte e Cultura.

9. DA CERTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO

9.1. Após a decisão da Câmara de Extensão e Cultura aprovando o Relatório Final da Atividade, o/a coordenador/a poderá solicitar os certificados por meio da [plataforma Certifica da UFAPE](#).

9.2. A liberação dos certificados na plataforma Certifica está condicionada a verificação de conformidade da documentação pela PREC.

9.3. Caso seja necessário obter comprovação de participação e carga horária antes da emissão definitiva do certificado para os participantes da atividade de Arte e Cultura, o/a coordenador/a poderá solicitar à Comissão de Extensão e Cultura a emissão de declaração para esta finalidade, conforme previsto na Resolução nº 13 de 2023, que dispõe sobre a Política de Arte e Cultura da UFAPE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 06/2024 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2025

9.3.1. Para solicitar a declaração, o/a coordenador/a deverá enviar para o e-mail da Comissão de Extensão e Cultura (comissao.extensao@ufape.edu.br) os seguintes documentos: a) ofício com a solicitação formal; b) Relatório Parcial de Atividades (modelo disponível para declaração); c) a lista dos participantes e suas respectivas cargas horárias.

9.3.2. A cada atividade de Arte e Cultura corresponderá um único Relatório Parcial, de forma que, a comissão de extensão e cultura emitirá declaração aos participantes da atividade uma única vez no curso de sua vigência.

9.3.3. A emissão da declaração pela Comissão de Extensão e Cultura não impede que os participantes recebam certificado ao término da atividade, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

9.4. Em caso de dúvidas e/ou solicitações sobre certificação, o/a coordenador/a da Atividade deverá enviar e-mail para Seção de Certificação da PREC (certificacao.prec@ufape.edu.br).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As atividades de Arte e Cultura vinculadas a este edital devem ser executadas a partir de 02/01/25 até 31/12/2025.

10.2. A PREC não se responsabiliza por custear as despesas relacionadas às Atividades vinculadas ao presente Edital.

10.3. A PREC não se responsabiliza por propostas e documentos complementares não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e operacionais.

10.4. Publicações ou qualquer outra divulgação relacionada a Atividade de Arte e Cultura vinculada a este Edital deverão fazer referência à PREC/UFAPE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 06/2024 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2025

10.5. A Seção de Editais e Apoio a Projetos e Programas da PREC/UFAPE fica disponível para esclarecimentos e sugestões sobre este Edital (editais.prec@ufape.edu.br).

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFAPE.

10.7. A submissão de propostas ao Programa de Atividades de Arte e Cultura em Fluxo Contínuo obriga a aceitação de todos os termos deste Edital.

Garanhuns, 19 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Marcelo Mendonça

Pró-Reitor de Extensão e Cultura em Exercício da UFAPE